



**Prefeitura Municipal  
Dom Pedro de Alcântara  
Rio Grande do Sul - Brasil**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no procedimento de Contratação Direta conforme a Lei Federal 14.133/2023, Art 74, Inciso I, como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade.

**I – Objeto:**

Prestação de Serviços de acolhimento clínica especializada para a internação da menor [REDACTED] (inscrita no CPF sob nº [REDACTED]) pela período de seis meses.

**II – Empresa Escolhida:**

A empresa escolhida para o referido objeto é o LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS, inscrito no CNPJ nº 89.556.831/0001-58, pelo valor global de R\$ 65.238,00.

**III – Caracterização da Situação da Contratação:**

Nos autos do processo nº 5001361-17.2022.8.21.0072 da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Torres (2ª Vara Criminal), foi determinado ao Município a disponibilização de vaga em abrigo especializado por de compra de vaga em instituição privada da menor Brenda Schardosim Lumertz. Cumprida a decisão contratual, o município contratou a entidade Lar Santo Antonio dos excepcionais sob nº de instrumento contratual 50/2022, com vigência até 31/05/2024.

Realizada nova avaliação na via judicial em 22/04/2024 em audiência naquele juízo, o MM. Juiz de Direito Jefferson Torelly Riegel manteve a medida determinado: “após a realização dos debates acerca das condições do núcleo familiar e dos motivos que ensejaram o acolhimento de Brenda, com o aconselhamento da equipe técnica presente, foi reforçada a inviabilidade de seu retorno à guarda dos pais, por força de suas necessidades especiais e de seu indispensável atendimento pelo **Lar Santo Antônio dos Excepcionais**, sem prejuízo à continuidade do exercício de visitação pelos pais”.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

Portanto, a contratação pretendida visa a continuidade do acolhimento determinado por decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 5001361-17.2022.8.21.0072, expedida pelo Juízo da 2ª Vara Criminal e Infância e Juventude da Comarca de Torres.

**IV – Razão da Escolha do Prestador do Fornecedor:**

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74 que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I, II e III. No inciso I aborda a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de pessoa jurídica que possam exclusivamente prestar um serviço.

No presente caso, a decisão judicial determina que a criança deve continuar sendo acolhida no **Lar Santo Antônio dos Excepcionais**, o que por si só evidencia a singularidade do prestador do serviço e conseqüentemente a inviabilidade de competição.

Frisa-se que há no processo judicial laudo técnico que atesta que BRENDA deve permanecer acolhida, na medida em que atualmente recebe todos os cuidados necessários por equipe técnica multidisciplinar, estando já ambientada ao local, mostrando-se inviável qualquer mudança para seus cuidados.

Tudo isso comprova a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

Os documentos habilitatórios foram devidamente apresentados.

**V – Justificativa do Preço:**

O valor da contratação de R\$ 10.873,00 mensal relativa a aquisição da vaga no Lar Santo Antônio dos Excepcionais é condizente, eis que se mantém o valor pago pelo município no contrato a vencer, e a instituição oferece atendimento integral aos acolhidos 24 horas por dia. Os acolhidos recebem atendimento técnico nas seguintes especialidades: Enfermagem, Técnicas de Enfermagem, Cuidadoras, Fisioterapia, Técnica de Saúde Bucal, Nutrição, Médico Neurologista, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e Fonoaudióloga,

Portanto, o valor que se pretende contratar é de mercado, sendo comprovado através de animação de eventos em municípios da região



**Prefeitura Municipal  
Dom Pedro de Alcântara  
Rio Grande do Sul - Brasil**

**VI – Da Escolha**

Frente todo os elementos do presente processo administrativo, escolhe-se a entidade LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS, inscrito no CNPJ nº 89.556.831/0001-58, pelo valor global de R\$ 65.238,00.

Desta feita, a contratação se faz necessária para atender o interesse público, não havendo qualquer prejuízo ao erário.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 22 de maio de 2024.

**Diego Webber Raupp  
Agente de Contratação**

**Jaime Mattos Bernsts  
Equipe de Apoio 1**

**Ramon da Silva Cândido  
Equipe de Apoio 2**